



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2700/2017



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Torna obrigatório afixar quadro informativo com escala mensal de trabalho de servidores, nos hospitais públicos municipais, unidades dos postos de saúde da família e centros de especialidades médicas e odontológicas do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Hospitais Públicos Municipais, Unidades de Postos de Saúde da Família e Centros de Especialidades Médicas e Odontológicas, obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros, odontólogos e outros servidores que naquela respectiva unidade labore.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as Instituições Públicas ou Conveniadas no âmbito do Município de Sorriso e Distritos a ele pertencentes.

Art. 2º O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:

- I – nome completo;
- II – número de registro no órgão profissional;
- III – especialidade;
- IV – dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 024/2017

Data: 14 de março de 2017.

Torna obrigatório afixar quadro informativo com escala mensal de trabalho de servidores, nos hospitais públicos municipais, unidades dos postos de saúde da família e centros de especialidades médicas e odontológicas do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os Hospitais Públicos Municipais, Unidades de Postos de Saúde da Família e Centros de Especialidades Médicas e Odontológicas, obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros, odontólogos e outros servidores que naquela respectiva unidade labore.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as Instituições Públicas ou Conveniadas no âmbito do Município de Sorriso e Distritos a ele pertencentes.

Art. 2º O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:

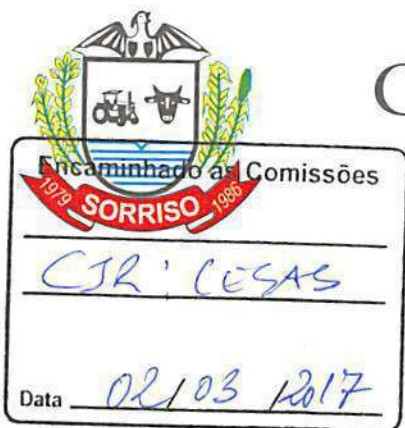
- I – nome completo;
- II – número de registro no órgão profissional;
- III – especialidade;
- IV – dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI N.º 26/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

Torna obrigatório afixar quadro informativo com escala mensal de trabalho de servidores, nos hospitais públicos municipais, unidades dos postos de saúde da família e centros de especialidades médicas e odontológicas do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única	11 Fav. (→) Contra (→) abst

Secretário(a)

DAMIANI DA TV - PSC, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os Hospitais Públicos Municipais, Unidades de Postos de Saúde da Família e Centros de Especialidades Médicas e Odontológicas, obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros, odontólogos e outros servidores que naquela respectiva unidade labore.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as Instituições Públicas ou Conveniadas no âmbito do Município de Sorriso e Distritos a ele pertencentes.

Art. 2º O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:

- I – nome completo;
- II – número de registro no órgão profissional;
- III – especialidade;
- IV – dias e horários dos plantões.

Art. 3º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2017.


DAMIANI DA TV
VEREADOR – PSC



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de Hospitais Públicos Municipais, Unidades de Postos de Saúde da Família e Centros de Especialidades Médicas e Odontológicas de afixar quadro informativo nas salas de espera principais, contendo, obrigatoriamente, informações dos profissionais que ali trabalham, como, nome completo, número de registro no órgão profissional, a especialidade de cada profissional e o dia e horário dos plantões.

O objetivo principal da presente proposição é possibilitar que a população verifique qual médico está disponível naquele horário e se, de fato, está cumprindo seu plantão.

Ainda, o regulamento visa ampliar a transparência no processo de democratização do acesso à informação, dando ciência aos cidadãos usuários da Rede de Saúde Pública quanto a nomes e dados dos profissionais escalados, auxiliando no controle social a respeito do quantitativo das equipes necessárias ao atendimento da população.

Tal propositura reforça alguns princípios basilares da Administração Pública, como: fiscalização, transparência e controle social. A publicidade, através de quadros fixados nas salas de espera de todas as Unidades Públicas de Saúde municipais, fará com que a população carente possa reivindicar seus direitos.

Este vereador, como demonstração do apoio ao cumprimento da função social e dos princípios basilares de direito acima mencionados, bem como atendendo os reclames da população quanto à prática de profissionais de saúde que se ausentam das unidades médico-hospitalares dentro do horário de trabalho estabelecido, vem, em favor dos municípios, apresentar o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, e seja posteriormente aprovado.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017.


DAMIANA TV
VEREADOR – PSC



Câmara Municipal de Sorriso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER Nº 066/2017

DATA: 13/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 26/2017.

EMENTA: Torna obrigatório afixar quadro informativo com escala mensal de trabalho de servidores, nos hospitais públicos municipais, unidades dos postos de saúde da família e centros de especialidades médicas e odontológicas do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No Décimo Terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 26/2017**, cuja ementa: **Torna obrigatório afixar quadro informativo com escala mensal de trabalho de servidores, nos hospitais públicos municipais, unidades dos postos de saúde da família e centros de especialidades médicas e odontológicas do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.** Vimos que o objetivo principal da presente proposição é possibilitar que a população verifique qual médico está disponível naquele horário e se, de fato, está cumprindo seu plantão. Ainda, o regulamento visa ampliar a transparência no processo de democratização do acesso à informação, dando ciência aos cidadãos usuários da Rede de Saúde Pública quanto a nomes e dados dos profissionais escalados, auxiliando no controle social a respeito do quantitativo das equipes necessárias ao atendimento da população. Tal propositura reforça alguns princípios basilares da Administração Pública, como: fiscalização, transparência e controle social. A publicidade, através de quadros fixados nas salas de espera de todas as Unidades Públicas de Saúde municipais, fará com que a população carente possa reivindicar seus direitos. Portanto é o parecer deste relator pela sua tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais. Após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente vereador Marlon Zanella e o Membro, vereadora Professora Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 014/2017

DATA: 13/03/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 026/2017.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR QUADRO INFORMATIVO COM ESCALA MENSAL DE TRABALHO DE SERVIDORES, NOS HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UNIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA

RELATÓRIO: No segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 026/2017, cuja ementa: **TORNA OBRIGATÓRIO AFIXAR QUADRO INFORMATIVO COM ESCALA MENSAL DE TRABALHO DE SERVIDORES, NOS HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UNIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O referido projeto de autoria do Poder Legislativo – Vereador Damiani, objetiva fixar quadro informativo nas salas de espera principais, contendo obrigatoriamente, informações dos profissionais que ali trabalham, como, nome completo, número de registros no órgão profissional, a especialidade de cada profissional e o dia horário dos plantões. O intuito da propositura é possibilitar que a população verifique qual médico está disponível naquele horário e se, de fato está cumprindo seu plantão. Ainda o regulamento visa ampliar a transparência no processo de democratização do acesso à informação. Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e o Membro, vereador Damiani da TV.


MAURÍCIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relator


DAMIANI DA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 46/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 28/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 14/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 16/2017; 20/2017; 24/2017 e 26/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 13 de março de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Bruno Delgado
2º Secretário